



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0001428-19.2020.6.27.8000
INTERESSADO	: SEÇÃO DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS
ASSUNTO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Decisão nº 517 / 2020 - TRE-MA/PR/ASESP

Tendo em vista a informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (documento nº. 1217462), acerca da existência de disponibilidade orçamentária no elemento de despesa **33.90.40** – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica, na Ação Orçamentária “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20GP”, Plano Interno: TIC APOIO, **ratifico** a presente Inexigibilidade de Licitação, no valor de **R\$ 148.243,82 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei nº. 8.666/93, com a obrigatoriedade de publicar a ratificação do ato, observado o valor da contratação.

A contratação é alusiva a prestação dos serviços de suporte técnico e atualização de *software* ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION, referentes a 4 (quatro) licenças adquiridas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão no ano de 2017: 2 (duas) licenças Nº CSI 21597196 e 2 (duas) licenças Nº CSI 21486855, da empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, na forma sugerida pelo Diretor-Geral e conforme parecer da Assessoria Jurídica.

À **Seção de Análise e Licitações** para registro e/ou publicação.

Após à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão da nota de empenho.

Desembargador **CLEONES CARVALHO CUNHA**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CLEONES CARVALHO CUNHA**, **Presidente**, em 01/04/2020, às 19:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1234942** e o código CRC **D538E96B**.

0001428-19.2020.6.27.8000	1234942v3
---------------------------	-----------